



**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí**  
**Gabinete do Prefeito**  
CNPJ: 06554315/0001-67

Lei nº 1239/2016 de 20 de setembro de 2016.

Castelo do Piauí (PI), 20 de setembro de 2016.

**Ementa:** “Dispõe sobre a fixação de valores dos subsídios dos Vereadores do Município de Castelo do Piauí-PI, para a gestão de 2017 a 2020 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Castelo do Piauí (PI), no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Castelo do Piauí, Estado do Piauí, propôs e aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Os subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo de Castelo do Piauí, para a Legislatura do ano de 2017 a 2020, é fixada no valor mensal de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) até o ano de 2020, em conformidade do art. 29, VI, alínea “f”, e os arts. 37, X e 39, § 4º, da Constituição Federal.

**Art. 2º** – Os subsídios acima mencionados, serão pagos mensalmente em parcela única.

Parágrafo primeiro – Em cumprimento ao § 1º do Art. 29-A da Constituição Federal será aplicado redutor através de resolução nos subsídios dos vereadores caso os gastos venham a ultrapassar os 70% (setenta por cento) da folha de pagamento da Receita/Repasse recebido do Município.

**Art. 3º** - Nos períodos de recesso, o vereador fará jus ao recebimento integral dos respectivos subsídios.

**Art. 4º** - Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, consoante dispõe o § 4º do art. 39 da Constituição Federal.



**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí**  
**Gabinete do Prefeito**  
CNPJ: 06554315/0001-67

**Art. 5º** - O valor das diárias do Vereador, em seu afastamento do município no interesse de seu mandato e com deliberação do plenário, será fixado por resolução.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ (PI), aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (20/09/2016).

**Raimundo Soares do Nascimento Júnior**  
Prefeito Municipal em exercício

Numerada, Registrada e Publicada a presente lei, nesta Secretaria de Governo, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (20/09/2016).

**Antonio Clotildes Filho**  
Secretário Municipal de Governo